ESTADO DE RORAIMA

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Boa Vista, 01 a 12 de Dezembro de 1997 | Criado pela Resolução n.º 003A/93 | Edição n.º 166-12 Páginas

MESA DIRETORA

DEPUTADO ALMIR MORAIS SÁ
PRESIDENTE

DEPUTADA ROSA DE ALMEIDA RODRIGUES
1º VICE-PRESIDENTE

DEPUTADO LÚCIO ELBER LICARIÃO TÁVORA
2º VICE-PRESIDENTE

DEPUTADO URZENI ROCHA FREITAS FILHO
1º SECRETÁRIO

DEPUTADO HENRIQUE MANOEL F. MACHADO
2º SECRETÁRIO

DEPUTADO HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
3º SECRETÁRIO

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
Presidente - Antônio Mecias Pereira de Jesus - PPB
Vice-Presidente - Zenilda Maria Portella - PTB
Membro - Édio Vieira Lopes - PPB
Membro - Henrique Manoel F. Machado - PPB
Membra - Antonio Evangelista Sobrinho - PTB

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
Presidente - Édio Vieira Lopes - PPB
Vice-Presidente - Herbson Jaira Ribeiro Bantim - PPB
Membro - Francisco de Sales Guerra Neto - PPB
Membro - Rosa de Almeida Rodrigues - PMDB
Membro - Francisco de Souza Cruz - PMDB

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTES E OBRAS.
Presidente - Henrique Manoel F. Machado - PPB
Vice-Presidente - Iradilson Sampaio de Souza - PFL
Membro - Paulo Roberto de Almeida Cardoso - PPB
Membro - Urzeni da Rocha Freitas Filho - PTB
Membro - Jalser Renier Padilha - PPB

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA PÚBLICA, AÇÃO SOCIAL E COLONIZAÇÃO
Presidente - Célio Rodrigues Wanderley - PPB
Vice-Presidente - Paulo Roberto de Almeida Cardoso - PPB
Membro - Helder Teixeira Grossi - PMDB
Membro - Lúcio Elber Licarião Távora - PMDB
Membro - Henrique Manoel F. Machado - PPB

COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR
Presidente - Iradilson Sampaio de Souza - PFL
Vice-Presidente - Édia Vieira Lopes - PPB
Membro - Francisco de Sales Guerra Neto - PPB
Membro - Lúcio Elber Licarião Távora - PMDB
Membro - Helder Teixiera Grossi - PMDB

SUPLENTES:
1º SUPLENTE: Herbson Jairo Ribeiro Bantim - PPB
2º SUPLENTE: Antonio Mecias Pereira de Jesus - PPB

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS
Presidente - Francisco de Sales Guerra Neto - PPB
Vice-Presidente - Paulo Roberto de Almeida Cardoso - PPB
Membro - Urzeni da Rocha Freitas Filho - PTB
Membro - Francisco de Souza Cruz - PMDB
Membro - Jalser Renier Padilha - PPB

COMISSÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR, DA FAMÍLIA E DA MULHER
Presidente - Rosa de Almeida Rodrigues - PMDB
Vice-Presidente - Herbson Jairo Ribeiro Bantim - PPB
Membro - Célio Rodrigues Wanderley - PPB
Membro - Zenilda Maria Portella - PTB
Menbro - Antonio Evangelista Sobrinho - PTB

COMISSÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, POLÍTICA RURAL
Presidente - Antonio Evangelista Sobrinho - PTB
Vice-Prsidente - Zenilda Maria Portella - PTB
Membro - Célio Rodrigues Wanderley
Membro - Antonio Mecias Pereira de Jesus - PPB
Membro - Iradilson Sampaio de Souza - PFL

SUMÁRIO

ATOS ADMINISTRATIVOS

DA PRESIDÊNCIA (MEMO) ..... Pág. 02
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ..... Pág. 02

ATOS LEGISLATIVOS

REQUERIMENTOS N.º 53 a 55 ..... Pág. 02
REQUERIMENTOS N.º 56 ..... Pág. 03
PROJETOS DE LEI N.º 39 ..... Pág. 03
PROJETOS DE LEI N.º 40 E 41 ..... Pág. 05
PROJETOS DE LEI N.º 42 ..... Pág. 06
PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 026 a 027 ..... Pág. 06
DECRETO LEGISLATIVO Nº 24 ..... Pág. 06
DECRETO LEGISLATIVO Nº 25 ..... Pág. 06
AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 21 e 29 ..... Pág. 07
AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 33 e 38 ..... Pág. 08
AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 58 ..... Pág. 09

ATAS PLENÁRIO

ATA ORDINÁRIA N.º 654 ..... Pág. 09
ATA ORDINÁRIA N.º 655 ..... Pág. 09
ATA ORDINÁRIA N.º 656 a 658 ..... Pág. 10

ATAS DAS COMISSÕES

REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES ..... Pág. 11

ATOS ADMINISTRATIVOS

DA PRESIDÊNCIA

MEMO Nº 103/97

Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 1997

DA: Secretaria Administrativa
PARA: Gerência de Expediente Anais e Duvulgação

Senhora Gerente,

Encaminhamos o Edital de Convocação de ADRIANO SIMÕES ANDRADE (Digitador) e FRANCISCO MARTINHO TORRES (Garçon), para que seja publicado no Diário desta Casa.

Atenciosamente,

Vilmar Lana
Secretário Administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidência da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima, nos termos do item 10.2 do Edital ALE/001/96, convoca as pessoas a seguir relacionadas, aprovadas no Concurso Público para preenchimento das vagas de seu Quadro de Pessoal Permanente, realizado em 23/06/96, à comparecerem a Gerência de Recursos Humanos da Casa até o próximo dia 18/12/97, impreterivelmente, a fim de tratarem de providências preliminares a sua nomeação:

NOME	CARGO
01 - ADRIANO SIMÕES ANDRADE	DIGITADOR
02 - FRANCISCO MARTINHO TORRES	GARÇON

Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 1997

ALMIR MORAIS SÁ
Presidente

ATOS LEGISLATIVOS

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO Nº53 /97

APROVADA

Senhor Presidente,

Os Deputados que a este subscrevem, de conformidade com o inciso XIII do Art. 194 c/c Art. 196 e Art. 247; alínea f do Art. 248 e Art. 252 todos do Regimento Interno, requerem urgência urgentíssima, dispensa de interstício e inclusão na Ordem do Dia 03 de dezembro do corrente ano, para discussão e votação em Turno Único dos **Projetos de Decreto Legislativo nº 021/97 e 024/97,** que "Declara de Utilidade Pública a entidade que especifica".

Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 1997.

REQUERIMENTO Nº54 /97

Senhor Presidente,

Os Deputados que a este subscrevem, de conformidade com inciso II e XIII, do Art. 196 e Art. 247 c/c alínea f do Art. 248 e § 5º do Art. 252, todos do Regimento Interno, requerem a urgência urgentíssima, dispensa de interstício e a realização de Sessão Extraordinária no dia 09/12/97 às 15h, para discussão e votação em Turno Único do **Projeto de Lei nº 024/97 que "Altera dispositivos da Lei Estadual 153/96, de 01.10.96, que institui a Quadro de Pessoal, o Plano de Carreiras e de Cargos e Salários dos servidores do Ministério Público do Estado de Roraima, e dá outras providências".**

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 1997.

Deputados

REQUERIMENTO Nº55 /97

APROVADA

Em 10/12/97

Senhor Presidente,

Os Deputados que a este subscrevem, de conformidade com o inciso XIII do Art. 194 c/c Art. 196 e Art. 247; alínea f do Art. 248 e Art. 252 todos do Regimento Interno, requerem urgência urgentíssima, dispensa de interstício e inclusão na Ordem do Dia 10 de dezembro do corrente ano, para discussão e votação em Turno Único do **Projeto de Lei nº 029/97** que "Proíbe a venda de cigarros e qualquer outro produto derivado do tabaco a menores de dezoito anos, e dá outras providências"

Boa Vista-RR, 10 de dezembro de 1997.

Deputados

REQUERIMENTO Nº 56 /97

APROVADA

Em 03 / 12 / 1997

Senhor Presidente,

Os Deputados que a este subscrevem, de conformidade com inciso II, do Art. 196 c/c alínea "f" do Art. 248, todos do Regimento Interno, requerem a realização de Sessão Extraordinária no dia 03/12/97 às 17 h, para discussão e votação em turno único do **Projeto de Lei nº 007/94 que "Dispõe sobre a Política Agrícola Estadual e dá outras providências".**

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 1997.

Deputados

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 039 DE 03 DE Dezembro DE 1997

ESTADO DE RORAIMA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
0858
DEZ 97 03 E 8 37
PROTOCOLO GERAL

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Roraima para o exercício financeiro de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício financeiro de 1998, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público;

III - o Orçamento de investimento das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital com direito a voto.

Capítulo II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada em R$ 386.109:907,00 (trezentos e oitenta e seis milhões, cento e nove mil e novecentos e sete reais).

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuição de melhoria, e de outras receitas correntes e de capital, inclusive transferências feitas pela união, prevista na legislação vigente, discriminadas no Anexo I desta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

Parágrafo único. Integra à despesa fixada neste artigo, a parcela de R$ 8.271.745,00 (oito milhões, duzentos e setenta e um mil, setecentos e quarenta e cindo reais), que compõe o Orçamento de Investimentos das Empresas Estatais.

Art. 5º A despesa fixada à conta dos recursos previstos no presente Título, observada a programação constante dos Anexos I e II desta Lei, apresenta por órgão o seguinte desdobramento:

R$ 1,00

ÓRGÃO	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DA SEG. SOCIAL	TOTAL
1. PODER LEGISLATIVO			**17.369.380**
Assembléia Legislativa	11.985.000		11.985.000
Tribunal de Contas	5.384.380		5.384.380
2. PODER JUDICIÁRIO			**12.500.000**
Tribunal de Justiça	12.500.000		12.500.000
3. MINISTÉRIO PÚBLICO	6.044.164		**6.044.164**
4. PODER EXECUTIVO			**350.196.363**
Governadoria	9.339.082		9.339.082
Procuradoria Geral do Estado	581.048		581.048
Sec. de Administração	21.305.000	391.040	21.696.040
Sec. de Planej. Indústria e Comércio	11.551.535		11.551.535
Sec. de Educação, Cultura e Desporto	91.186.462		91.186.462
Sec. de Agricultura e Abastecimento	30.387.136		30.387.136
Sec. de Segurança Pública	11.988.595		11.988.595
Sec. de Saúde		50.833.072	50.833.072
Sec. de Obras e Serviços Públicos	48.724.006	1.162.096	49.886.102
Sec. da Fazenda	37.819.660	2.405.011	40.224.671
Sec do Trabalho e Bem-Estar Social	420.000	12.641.711	13.061.711
Reserva de Contingência	19.460.909		19.460.909
TOTAL	**318.676.977**	**67.432.930**	**386.109.907**

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS DO TESOURO	386.109.907
1.1 RECEITAS CORRENTES	353.634.618
Receita Tributária	62.260.000
Receita Patrimonial	1.000.000
Receita Industrial	1.500
Receita de Serviço	10.421.000
Transferências Correntes	278.237.618
Outras Receitas Correntes	1.714.500
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	32.475.289
Operações de Crédito	200.000
Alienação de Bens	50.000
Transferências de Capital	12.750.333
Outras Receitas de capital	19.474.956
TOTAL	386.109.907

Parágrafo único. A Receita Orçamentária poderá ser alterada até ao nível de subfonte, de acordo com a necessidade de adequá-la à realidade de arrecadação.

Seção II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Da despesa Total

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 386.109.907,00 (trezentos e oitenta e seis milhões, cento e nove mil e novecentos e sete reais) desdobrada nos seguintes agregados:

I - R$ 318.676.977 (trezentos e dezoito milhões, seiscentos e setenta e seis mil, novecentos e setenta e sete reais) no Orçamento Fiscal;

II - R$ 67.432.930 (sessenta e sete milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta reais) no Orçamento da Seguridade Social.

Capítulo III

Seção I

DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Art. 6º A despesa do Orçamento de Investimento, das Empresas Estatais, observada a programação constante do Anexo III, desta Lei, é fixado em R$ 29.971.745,00 (vinte e nove milhões, novecentos e setenta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais). com o seguinte desdobramento:

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	O. FONTES	TOTAL
1. Secretaria de Estado de Agricultura e abastecimento			
Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA	4.609.649	4.000.000	8.609.649
2. Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos			
Companhia Energética de Roraima - CER	500.000	7.200.000	7.700.00
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER	1.162.096	8.500.000	9.662.096
3. Secretaria de estado da Fazenda			
Agência de Fomento de Roraima	2.000.000	2.000.000	2.000.000
TOTAL	8.271.745	21.700.000	29.971.745

Seção II

DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Art. 7º As fontes de receita, para cobertura da despesa fixada no artigo anterior, são estimadas com o seguinte desdobramento:

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Recursos Ordinários	1.654.745
2. Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados	6.617.000
3. Recursos Diretamente Arrecadados – Adm. Indireta	21.700.000
TOTAL	29.971.745

Capítulo VI

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTUTA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender a insuficiência de dotações orçamentárias, até o limite de vinte e cinco por cento da Despesa Orçamentária fixada no Art. 4º desta Lei, nos termos dos Arts. 7º, I e 43,§ 1º, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, mediante recursos provenientes:

a) da anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por esta Lei, inclusive, da Reserva de Contingência, conforme dispõe o Decreto Lei Federal nº 1.763 de 01 de janeiro de 1980;

b) do excesso de arrecadação;

c) do superávit financeiro do Estado, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

d) do produto de operações de crédito e das respectivas variações monetária e cambiais, até o limite autorizado por esta Lei;

II - transpor, remanejar ou a transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro;

III - abrir, durante o exercício financeiro, elementos de despesa com a finalidade de atender situações imprevistas na execução orçamentária.

Parágrafo único. Não serão computados para efeito do limite previsto neste artigo, despesas relativas a:

I - pessoal e encargos sociais;

II - convênios e programas especiais de Governo;

III - transferências constitucionais a municípios;

IV - operações de crédito, internas e externas;

V - dívida pública;

VI - transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Capítulo V

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - contratar operações de crédito, por antecipação de receita, até o limite de trinta por cento das receitas correntes estimadas nesta lei, nos termos do Art. 7º, inciso II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, as quais deverão ser liquidadas até trinta dias após o encerramento do exercício;

II - realizar operações de crédito até o limite das despesas de capital, previstas nesta Lei.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Poder executivo poderá atualizar as receitas e despesas constantes desta desta Lei, antes do início da execução orçamentária , ou no seu decorrer, conforme o disposto no Art. 6º Parágrafo único, da Lei nº 177 de 31 de julho de 1997.

Art. 11. É o Poder Executivo autorizado a tomar durante a execução orçamentária as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingrésso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos,.....de.....de 1997.

NEUDO RIBEIRO CAMPOS
Governador do Estado

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

GABINETE DO DEPUTADO IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA

PROJETO DE LEI Nº .040/97

"Dispõe sobre a autorização para o Governo do Estado instituir o programa Transporte Escolar Individual - TEI, em todo o Estado de Roraima."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Governo do Estado de Roraima autorizado a criar o Programa de Transporte Escolar Individual - **TEI,** em todo o Estado, através da doação de bicicletas e mobiletes para estudantes das redes públicas de ensino.

Art. 2º - A doação será efetuada através da direção da escola, que deverá relacionar os estudantes que necessitam do apoio de transporte individual para o seu deslocamento às unidades de ensino.

Art. 3º - Este programa deverá abranger tanto as escolas de áreas urbanas quanto as das zonas rurais, sem distinção.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Dotar os estudantes de Roraima, principalmente os mais carentes, de condições de transporte individual para o acesso às escolas é uma tarefa de fundamental importância para a consolidação da educação no nosso Estado, notadamente nas áreas mais pobres de Boa Vista e no interior. Quem vive o dia-a-dia da economia de Roraima vê o quadro social se agravar, e somente com o fortalecimento da educação, aliado a programas sociais inteligentes, se terá condições de mudar a nossa realidade.

Outro ponto a ressaltar é a impotância de dotar os alunos do interior do Estado, principalmente os que moram em vicinais e localidades mais distantes das escolas, de transporte individual.

O programa prevê o atendimento com bicicletas ou mobiletes a estes estudantes que necessitam de apoio para chegarem às escolas em Roraima. O atendimento deve ser efetivado à toda rede escolar do Estado e para as escolas municipais através de convênio com as Prefeituras.

Boa Vista, 03 de dezembro de 1997.

Dep. Iradilson Sampaio de Souza
PFL

PROJETO DE LEI Nº 041 de 03 de dezembro de 1997.

"Dispõe sobre a concessão de crédito fiscal presumido do ICMS nas operações que especifica e dá outras providências."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Nas importações, para este Estado, de mercadorias e produtos elencados na Portaria Interministerial nº 300, de 20 de dezembro de 1996, realizadas por contribuintes do ICMS aqui estabelecidos será assegurado crédito fiscal presumido de 7% (sete por cento).

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica às importações desembaraçadas e comercializadas em outras Unidades da Federação sem tramitar pelo estabelecimento importador deste Estado.

Art. 2º - A diferença entre o imposto devido na importação e o crédito presumido será recolhida no momento do desembaraço aduaneiro.

Art. 3º - A fruição dos benefícios de que trata esta Lei dependerá do atendimento das condições que forem estabelecidas em Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - O imposto devido nas operações subsequentes com mercadorias e produtos importados na forma desta Lei será exigido e pago por antecipação tributária na forma que dispuser ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos - RR, 03 de dezembro de 1997.

NEUDO RIBEIRO CAMPOS
Governador do Estado de Roraima

PROJETO DE LEI Nº 042 de 03 de dezembro de 1997.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo junto à Caixa Econômica Federal e dá outras providências."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, o presente Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empréstimos relativos aos Recursos do PNAF, junto a Caixa Econômica Federal - CEF, até o limite de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), e para concessão de garantias, mediante a vinculação dos direitos previstos nos artigos 155, 157, 159, I, a, e II da Constituição Federal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar/especial para o cumprimento das obrigações decorrentes da aplicação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos - RR, 03 de dezembro de 1997.

NEUDO RIBEIRO CAMPOS
Governador do Estado de Roraima

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO

000071 97 16 11 17

ESTADO DE RORAIMA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
Gabinete do Deputado Chico Guerra

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº026/97.

Declara de Utilidade Pública o Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos rodoviários e transportadores rodoviários autônomos de bens do Estado de Roraima.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO, DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública o Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos rodoviários e transportadores rodoviários autônomos de bens do Estado de Roraima, com sede a Av. Brasil, 1930, bairro Pricumã, no Município de Boa Vista - RR.
Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior beneficiar-se-á com as prerrogativas e vantagens da legislação vigente.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, dezembro de 1997.

Deputado Francisco de Sales Guerra Neto

000069 97 16 11 17

ESTADO DE RORAIMA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
Gabinete do Deputado Chico Guerra

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº027/97.

Declara de Utilidade Pública o Centro Social e Rural de Integração do Menor Carente e indígenas I. Maranhão e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO, DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública o Centro Social e Rural de Integração do Menor Carente e Indígenas I. Maranhão, com sede a Rua Ângela de C. Barros, n. 84, Município de Cantá, Estado de Roraima, que usará a expressão "Centro Vovó Valéria".
Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior beneficiar-se-á com as prerrogativas e vantagens da legislação vigente.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, dezembro de 1997.

Deputado Francisco de Sales Guerra Neto

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 024/97

"Declara de Utilidade Pública a entidade que especifica."

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Servidores do Poder Legislativo - ASSEPOL.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 03 de dezembro de 1997.

ALMIR MORAIS SÁ
Presidente

URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO
1º Secretário

HENRIQUE MANOEL FERNANDES MACHADO
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 025/97

"Declara de Utilidade Pública a entidade que especifica."

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Magistrados de Roraima - AMARR, com sede nesta Capital.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 03 de dezembro de 1997.

ALMIR MORAIS SÁ
Presidente

URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO
1º Secretário

HENRIQUE MANOEL FERNANDES MACHADO
2º Secretário

AUTOGRAFO AO PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 021/97

"Permite o acesso de religiosos aos Hospitais Públicos quando em visita a pacientes em tratamento e dá outras providências."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os assistentes religiosos terão livre acesso aos Hospitais Públicos no Estado de Roraima, quando em visita a pacientes em tratamento de saúde.

Art. 2º. Considera-se, para efeitos desta Lei, Assistente Religioso o representante de qualquer igreja legalmente constituída.

Art. 3º. A assistência religiosa dar-se-á diuturnamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Art. 4º. Será fornecido pela direção da Unidade de Saúde o credenciamento dos assistentes religiosos.

Art. 5º. A direção do hospital que criar embaraços ou impedir o acesso dos assistentes religiosos sofrerá a pena de advertência.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, a pena será de suspensão de 10 a 30 dias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições contrárias.

Palácio Antônio Martins, 02 de dezembro de 1997

ALMIR MORAIS SÁ
Presidente

URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO
1º Secretário

HENRIQUE MANOEL FERNANDES MACHADO
2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 029/97

"Proíbe a venda de cigarros e qualquer outro produto derivado do tabaco a menores de dezoito anos e dá outras providências."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida a venda de cigarros, cigarrilhas, charutos ou qualquer outro produto derivado do tabaco a menores de dezoito anos em todo o Território Estadual.

Parágrafo único. Em caso de dúvida, documento de identidade é indispensável para comprovação da idade do comprador.

Art. 2º. O Poder Executivo realizará campanhas educativas sobre a aplicação da presente Lei.

Art. 3º. A inobservância do disposto nesta Norma, sujeita os infratores às seguintes penalidades:

I - multa;

II - interdição da atividade comercial; e

III - cassação do alvará de funcionamento.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 10 de dezembro de 1997.

ALMIR MORAIS SÁ
Presidente

ROSA DE ALMEIDA RODRIGUES
1ª Vice-Presidente

HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
3º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 033/97

"Revoga o inciso V do Art. 2º, dá nova redação ao inciso IV do Art. 4º, todos da Lei 050/93, que dispõe sobre normas para declaração de utilidade pública para Sociedades Civis, Associações e Fundações no Estado de Roraima e dá outras providências."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o inciso V do Art. 2º da Lei 050 de 12 de novembro de 1993, que "Dispõe sobre normas para Declaração de Utilidade Pública para Sociedades Civis, Associações e Fundações no Estado de Roraima e dá outras providências".

Art. 2º. O inciso IV do Art. 4º da mencionada Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - alterar seu estatuto e não comunicar ao órgão cadastrador.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 05 de dezembro de 1997.

ALMIR MORAIS SÁ
Presidente

ROSA DE ALMEIDA RODRIGUES
1ª Vice-Presidente

HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
3º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 038/97

"Institui o Vale-Transporte para os servidores do Estado de Roraima e dá outras providências."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, em favor dos servidores estaduais da Administração direta o Vale-Transporte.

Art. 2º. O Vale-Transporte constitui benefício que o órgão de lotação antecipará ao servidor para utilização efetiva em despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-versa.

Art. 3º. O Vale-Transporte será custeado:

I - pelo servidor, na parcela equivalente a 6% (seis por cento) de seu vencimento-base, excluídos quaisquer adicionais ou vantagens, a ser descontada de uma só vez no seu vencimento, no mês em que ocorrer o fornecimento dos Vales; e

II - pelo Estado no que exceder a parcela referida no item anterior.

Art. 4º. A parcela a cargo do órgão de lotação não constitui vencimento do servidor beneficiado, nem o integra para nenhum efeito, deixando de ser paga automaticamente, quando o servidor for excluído do regime do Vale-Transporte.

Parágrafo único. Para fins de cálculo do valor do Vale-Transporte será adotado o preço integral da tarifa do percurso no deslocamento do servidor.

Art. 5º. As empresas operadoras do sistema de Transporte Público Coletivo Urbano no Estado de Roraima receberão, mediante convênio com o Governo Estadual, o Vale-Transporte como pagamento da passagem pelo transporte do servidor.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo os serviços de transporte seletivo e especial.

Art. 6º. A inclusão do servidor no regime desta Lei depende de declaração escrita por ele, assinada junto ao órgão de lotação, segundo modelo definido em regulamento.

§ 1º. A exclusão, quando não resultar de pedido expresso do interessado, pode ser determinada pelo órgão de lotação, sempre que ele:

a) der ao Vale-Transporte utilização diversa da autorizada por esta Lei;

b) obtiver à sua disposição meio de transporte fornecido pelo órgão ou entidade de sua lotação;

c) prestar declaração falsa para gozar dos benefícios desta Lei ou omitir fatos que possam excluí-lo.

§ 2º. Exceto nos casos das alíneas "a" e "c" do parágrafo anterior, a exclusão não impede o restabelecimento do benefício se o servidor voltar a preencher as condições exigidas nesta Lei.

Art. 7º. É vedada a substituição do Vale-Transporte por antecipação em dinheiro sob pena de responsabilidade do dirigente que a autorizar.

Art. 8º. O órgão de lotação adquirirá os Vales-Transportes das centrais ou postos de vendas, na quantidade e tipo de serviço que melhor se adequarem ao deslocamento dos beneficiários.

Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 11 de dezembro de 1997

ALMIR MORAIS SÁ
Presidente

URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO
1º Secretário

HENRIQUE MANOEL FERNANDES MACHADO
2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 058/96

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de execução da introdução do Hino do Estado e do Brasil, em competições esportivas no Estado."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Será executada nas competições esportivas oficiais no Estado de Roraima, a introdução dos Hinos do Estado e do Brasil.

Art. 2º. O não cumprimento do disposto nesta Lei, sujeitará os organizadores às sanções cabíveis e poderá impedir a realização das competições.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 03 de dezembro de 1997.

ALMIR MORAIS SÁ
Presidente

ROSA DE ALMEIDA RODRIGUES
1ª Vice-Presidente

HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM
3º Secretário

ATAS PLENÁRIO

ORDINÁRIAS

ATA DA SEXCENTÉSIMA QUIQUAGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DÉCIMO QUARTO PERÍODO LEGISLATIVO DA SEGUNDA LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA. APROVADA

Em 05/12/1997

Às nove horas do dia dois de dezembro de mil novecentos e noventa e sete, no Plenário desta Casa Legislativa, sito à Praça do Centro Cívico, nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, deu-se a sexcentésima quinquagésima quarta Sessão Ordinária do décimo quarto período legislativo da segunda legislatura da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima. Verificada a presença de treze Deputados, o Senhor Presidente, Deputado ALMIR MORAIS SÁ, declarou aberta a presente Sessão, solicitando ao Senhor Segundo Secretário, Deputado HENRIQUE MANOEL FERNANDES MACHADO, que fizesse a leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi lida e aprovada na íntegra. Após a leitura da Ata, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário, Deputado URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO, que fizesse a LEITURA DO EXPEDIENTE: - INTERNOS DIVERSOS: Ofício número mil, cento e nove, barra, noventa e sete, da Secretaria Adjunta da SEPLAN/RR, cientificando a este Poder, a assinatura do Convênio número zero, trinta e seis, barra, noventa e sete, firmado entre o Governo do Estado e a Prefeitura de Normandia, visando a implantação do Posto Médico na Maloca do Napoleão daquele Município. Ofício sem número, de primeiro de dezembro de mil novecentos e noventa e sete, da Presidência da Associação dos Magistrados de Roraima, solicitando a esta Casa para que aquela Entidade seja declarada de utilidade pública. GRANDE EXPEDIENTE: O Senhor Deputado IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA falou que a violência e marginalidade constituem um retrocesso na história da sociedade roraimense, em virtude da inoperância e do descompromisso do Governo do Estado, através de sua Secretaria de Segurança Pública. Em seguida, informou que nas localidades em que esteve verificou que não existe sequer uma viatura para a Polícia Militar. Prosseguindo, responsabilizou o Governo por não colocar disponíveis os instrumentos necessários para a Polícia Militar garantir segurança à sociedade. Segundo o Deputado, a marginalidade é fruto da má administração econômica, política, social e cultural. Por isso é preciso que haja por parte deste Poder e da sociedade um movimento para que o Governo reconheça que dar segurança ao cidadão é uma das obrigações do Estado. Posteriormente, informou que tomou conhecimento sobre um jovem de vinte e um anos de idade residente no sul do Estado, Município do Caroebe, que fora covardemente assassinado. Acrescentou que os suspeitos são funcionários do próprio Governo e não se ouviu uma só declaração por parte do Governo do Estado e da Secretaria de Segurança Pública de que isso será apurado e os culpados serão punidos. Segundo o Deputado, o sistema penitenciário está falido, e essa falta de responsabilidade deve ser creditado na conta corrente do Governo do Estado. Em seguida, criticou o Secretário de Segurança Pública por não fazer nada na Secretaria. E, nestes crimes que chocaram a sociedade estavam envolvidos agentes e ex-agentes da Polícia Militar. Finalizou, dizendo que espera que haja justiça. E, também, espera ouvir do Governo do Estado e do Secretário de Segurança sobre as medidas que estão adotando, pois, caso contrário, terá que sugerir à população que, sendo descobertos os criminosos, procure fazer justiça. O Senhor Deputado JALSER RENIER PADILHA falou que se congratula com os sentimentos do Deputado IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA pelo fato ocorrido em Caroebe. E concorda com o mesmo que esses casos não podem acontecer no Estado de Roraima. Acrescentou que a Secretaria de Segurança Pública precisa de melhorias e cabe ao Governo o dever de concertar. Segundo o Deputado, o Governo prioriza a Secretaria de Segurança Pública. E os instrumentos que faltam no Sul do Estado será por pouco tempo, pois, recentemente, a Polícia Militar recebeu viaturas e mandará para o Sul do Estado. Afirmou que a oposição precisa se conscientizar que os problemas que existem não foram cavados nesta administração. O Governo tem boa vontade para sanar esses problemas. Segundo o Deputado, não se pode denegrir a imagem de um poder por causa de uma Instituição que não está dando certo, pelo fato de escolher um cidadão ou uma pessoa indicada até mesmo por um grupo de Parlamentares. Prosseguindo, declarou que não adianta a oposição falar dos problemas, mas é preciso que se aponte uma solução que o Governo fará, pois os problemas não se resolvem do dia para a noite, e cada um tem que fazer a sua parte. Posteriormente, disse que é obrigação do Governo resolver essa situação, mas a oposição também tem a obrigação de colaborar, não só criticando, mas reconhecendo o trabalho do Governo, pois jogar pedras é muito fácil, desviá-las é que é difícil. Finalizou, dizendo que o homem precisa de desafios não para sua satisfação, mas para o seu crescimento e este Estado é um desafio. ORDEM DO DIA: O Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário que fizesse a leitura do Projeto de Lei número zero, vinte e um, barra, noventa e sete, de autoria do Deputado MECIAS DE JESUS, que permite o acesso aos religiosos a hospitais públicos, quando em visita a pacientes em tratamento e dá outras providências. Em seguida, solicitou ao Senhor Primeiro Secretário que fizesse a leitura do Parecer das Comissões ao referido Projeto. Prosseguindo, colocou em discussão e votação em turno único o Projeto de Lei número zero, vinte e um, barra, noventa e sete, sendo aprovado. EXPLICAÇÕES PESSOAIS: O Senhor Deputado ANTÔNIO EVANGELISTA SOBRINHO somou-se ao Deputado IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA para expressar sentimentos de condolências à família inlutada, em Caroebe, pela perda do jovem, brutalmente, assassinado. Em seguida, parabenizou o Governador pela sua atitude em relação a todas as máquinas existentes no Estado de Roraima, adquiridas em benefício da pecuária e agricultura nas grandes, médias e pequenas empresas, visando amenizar os efeitos da estiagem que assola o Estado de Roraima. O Senhor Deputado MECIAS DE JESUS agradeceu aos colegas pelos votos favoráveis ao seu Projeto de Lei, ora aprovado. Em seguida, convocou os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para uma reunião, logo após a Sessão, pois existem onze Projetos para serem analisados. E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a Sessão.

ATA DA SEXCENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DÉCIMO QUARTO PERÍODO LEGISLATIVO DA SEGUNDA LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA. APROVADA

Em 04/12/1997

Às nove horas do dia três de dezembro de mil novecentos e noventa e sete, no Plenário desta Casa Legislativa, sito à Praça do Centro Cívico, nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, deu-se a sexcentésima quinquagésima quinta Sessão Ordinária do décimo quarto período legislativo da segunda legislatura da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima. Verificada a presença de onze Deputados, o Senhor Presidente declarou aberta a presente Sessão, convidando o Senhor Deputado IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA para atuar como Segundo Secretário ad

hoc. Em seguida, solicitou ao Senhor Segundo Secretário ad hoc, Deputado IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA, que fizesse a leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi lida e aprovada na íntegra. Após a leitura da Ata, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário, Deputado HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIM, que fizesse a LEITURA DO EXPEDIENTE. INTERNOS DIVERSOS: Memorando número zero, onze, barra, noventa e sete, do Deputado IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA, cientificando a este Poder sua nomeação para a Presidência do Instituto Tancredo Neves de Pesquisa e Estudos Políticos, Econômicos e Sociais em Roraima. Mensagem Governamental número zero, trinta e três, barra, noventa e sete, de dois de dezembro de mil novecentos e noventa e sete, para apreciação do Projeto de Lei que orça a receita e fixa a despesa do Estado, do exercício de mil novecentos e noventa e oito, nos termos do Artigo sessenta e dois, Inciso quinze da Constituição Estadual, incluindo os três orçamentos: Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos das Empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto, elaborados de conformidade com a Lei número cento e setenta e sete, de trinta e um de julho de mil novecentos e noventa e sete, que fixa as diretrizes orçamentárias para mil novecentos e noventa e oito. GRANDE EXPEDIENTE: Não houve Orador. ORDEM DO DIA: O Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário que fizesse a leitura de Requerimento, assinado por vários Deputados, requerendo urgência urgentíssima dispensa de interstício e inclusão na Ordem do Dia do dia três de dezembro do corrente ano, para discussão e votação em turno único dos Projetos de Decreto Legislativo número zero, vinte e um, barra, noventa e sete, e zero, vinte e quatro, barra, noventa e sete, que declara de utilidade pública a Entidade que especifica. Em seguida, colocou em discussão e votação o Requerimento, sendo aprovado. Logo após, suspendeu a Sessão pelo tempo necessário para que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final emitisse Parecer aos Projetos: Projeto de Lei número zero, cinquenta e oito, barra, noventa e seis; Projeto de Decreto Legislativo número zero, vinte e um, barra, noventa e sete; e Projeto de Decreto Legislativo número zero, vinte e quatro, barra, noventa e sete. Após o tempo estipulado, o Senhor Presidente reabriu a Sessão, solicitando ao Senhor Primeiro Secretário que fizesse a leitura do Projeto de Lei número zero, cinquenta e oito, barra, noventa e seis, de autoria do Deputado CHICO DOIDO, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de execução e introdução dos Hinos do Estado e do Brasil em competições esportivas. Em seguida, solicitou ao Senhor Primeiro Secretário que fizesse a leitura do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final ao referido Projeto. Prosseguindo, colocou em discussão e votação o Projeto de Lei número zero, cinquenta e oito, barra, noventa e seis, sendo aprovado. Posteriormente, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário que fizesse a leitura do Projeto de Decreto Legislativo número zero, vinte e um, barra, noventa e sete, de autoria da Mesa Diretora, que declara de utilidade pública a Associação dos Servidores Públicos da ASSEPOL. Em seguida, solicitou ao Senhor Primeiro Secretário que fizesse a leitura do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final ao Projeto acima mencionado. Após a leitura do Parecer, o Senhor Presidente colocou em discussão e votação o Projeto de Decreto Legislativo número, zero, vinte e um, barra, noventa e sete, sendo aprovado. Posteriormente, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário que fizesse a leitura do Projeto de Decreto Legislativo número zero, vinte e quatro, barra, noventa e sete, de autoria da Mesa Diretora, que declara de utilidade pública a Associação dos Magistrados de Roraima, AMAR, e do Parecer da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final ao referido Projeto. Prosseguindo, colocou em discussão e votação o Projeto de Decreto Legislativo número zero, vinte e quatro, barra, noventa e sete, sendo aprovado. EXPLICAÇÕES PESSOAIS: O Senhor Deputado JALSER RENIER PADILHA informou que o relatório da Política Agrícola já se encontra pronto para ser apreciado e votado. O Senhor Deputado ANTÔNIO EVANGELISTA SOBRINHO falou que pretende se associar na ASSEPOL. E, se assim, ainda, não havia procedido porque achava ser restrito apenas aos funcionários. O Senhor Deputado LÚCIO ELBER LICARIÃO TÁVORA solicitou ao Presidente da Casa fazer esforço necessário para que se possa apreciar o mais rápido possível o Projeto de Política Agrícola do Estado de Roraima. E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a Sessão.

ATA DA SEXCENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DÉCIMO QUARTO PERÍODO LEGISLATIVO DA SEGUNDA LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA.

As nove horas do dia quatro de dezembro de mil novecentos e noventa e sete, no Plenário desta Casa Legislativa, sito à Praça do Centro Cívico, nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, deu-se a sexcentésima quinquagésima sexta Sessão Ordinária do décimo quarto período legislativo da segunda legislatura da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima. Verificada a presença de onze Deputados, o Senhor Presidente declarou aberta a presente Sessão, convidando o Deputado MECIAS DE JESUS para atuar como Segundo Secretário ad hoc. Em seguida, solicitou ao Senhor Segundo Secretário ad hoc, Deputado MECIAS DE JESUS, que fizesse a leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi lida e aprovada na íntegra. Após a leitura da Ata, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário, Deputado URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO, que fizesse a LEITURA DO EXPEDIENTE: RECEBIDOS DOS DEPUTADOS: Projeto de Lei, de três de dezembro de mil novecentos e noventa e sete, do Deputado IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA, que dispõe sobre a autorização para o Governo do Estado instituir o Programa Transporte Escolar Individual - TEI, em todo o Estado de Roraima. Ofício número cento e quarenta e três, barra, noventa e sete, de três de dezembro de mil novecentos e noventa e sete, do Deputado PAULO HIAMA, informando sua ausência na Sessão Ordinária do dia três (quarta-feira) do corrente mês. GRANDE EXPEDIENTE: Não houve Orador. ORDEM DO DIA: Não houve. EXPLICAÇÕES PESSOAIS: O Senhor Deputado JALSER RENIER PADILHA falou da ida do Governador ao Conjunto Cambará para tratar de assuntos referente aos valores da prestação da casa própria dos moradores impostos pela CODESAIMA. Afirmou que foi informado pelo Presidente da CODESAIMA que, no máximo dentro de quinze dias, fará um estudo completo para que os juros de mora daquele Conjunto sejam anistiados aos moradores, e que os valores cobrados sejam respeitados, havendo igualdade para todos. Acrescentou que isso fará com que transpareça e paire o princípio democrático e todos sejam tratados com igualdade. Esse é o objetivo do Governador. O Senhor Presidente ALMIR MORAIS SÁ parabenizou o Deputado JALSER RENIER PADILHA pela sua brilhante intervenção no Conjunto Cambará. Afirmou que será seu aliado nesse assunto para trabalharem juntos em prol daqueles moradores. Em seguida, esclareceu aos Deputados que o orçamento já se encontra na Comissão de Orçamento, Fiscalização e Controle, em mãos do Relator, para análise. Prosseguindo, solicitou aos Deputados que estejam atentos na questão do prazo para Emendas, que será de dez dias. Finalizou, informando que a Assessoria Jurídica e Técnica da Casa estará a disposição dos mesmos para a devida orientação às Emendas que se fizerem necessárias. E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a Sessão.

ATA DA SEXCENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO DÉCIMO QUARTO PERÍODO LEGISLATIVO DA SEGUNDA LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA.

Às nove horas do dia nove de dezembro de mil novecentos e noventa e sete, no Plenário desta Casa Legislativa, sito à Praça do Centro Cívico, nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, deu-se a sexcentésima quinquagésima sétima Sessão Ordinária do décimo quarto período legislativo da segunda legislatura da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima. Verificada a presença de dois Deputados, o Senhor Presidente em exercício, Deputado PAULO HIAMA, suspendeu a Sessão por quinze minutos por falta de quorum. Após o tempo estipulado, o Senhor Presidente, Deputado ALMIR MORAIS SÁ, declarou reaberta a presente Sessão, com a presença de doze Deputados, convidando o Deputado MECIAS DE JESUS para atuar como Segundo Secretário ad hoc e o Deputado HELDER TEIXEIRA GROSSI para atuar como Primeiro Secretário ad hoc. Em seguida, solicitou ao Senhor Segundo Secretário ad hoc, Deputado MECIAS DE JESUS, que fizesse a leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi lida e aprovada na íntegra. Após a leitura da Ata, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário ad hoc, Deputado HELDER TEIXEIRA GROSSI, que fizesse a LEITURA DO EXPEDIENTE. Não houve. GRANDE EXPEDIENTE: O Senhor Deputado JALSER RENIER PADILHA falou sobre o debate ocorrido na TV Caburaí, tendo como convidados os Deputados LÚCIO ELBER LICARIÃO TÁVORA, ROSA DE ALMEIDA RODRIGUES, IRADILSO SAMPAIO DE SOUZA, e LÚCIO ELBER LICARIÃO TÁVORA para discutir questões ligadas ao orçamento do Estado. Informou que nesse debate faltaram com o respeito aos Deputados que fazem parte do grupo do Governo, inclusive ao Deputado FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO, por não ter comparecido ao debate. Afirmou que foi informado que não era mais preciso participar do programa porque os Deputados de oposição já tinham ocupado o espaço. Acrescentou, que em nenhum momento, nesta Casa, ou em qualquer palco de debate, os Deputados ligados ao Governo se negaram a conversar assuntos de interesses do Estado, pois é esta a obrigação do Parlamentar. Prosseguindo, disse que ficou decepcionado com as colocações mentirosas proferidas pelos Deputados no programa. Disseram que o Governo está pressionando sua bancada para votar logo o orçamento porque quer viajar para Nova Iorque. Segundo o Deputado, o Governador mandou o orçamento para esta Casa para que os Deputados pudessem analisá-lo e fazer as Emendas que quisessem. E não vai admitir informações mentirosas à opinião pública. Em seguida, teceu elogios ao Governo do Estado, desmentindo todas as colocações proferidas pelos Deputados de oposição. Finalizou, dizendo que a bancada do Governo continua à disposição para qualquer esclarecimento, em qualquer debate que venha ocorrer, pois é de sua obrigação informar os fatos que estão ocorrendo no Estado de Roraima. ORDEM DO DIA: Não houve. EXPLICAÇÕES PESSOAIS: Não houve. E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a Sessão.

ATA DA SEXCENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO DÉCIMO QUARTO PERÍODO LEGISLATIVO DA SEGUNDA LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA.

APROVADA

Em 10/12/1997

Às nove horas do dia dez de dezembro de mil novecentos e noventa e sete, no Plenário desta Casa Legislativa, sito à Praça do Centro Cívico, nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, deu-se a sexcentésima quinquagésima oitava Sessão Ordinária do décimo quarto período legislativo da segunda legislatura da Assembléia Legislativa do Estado de Roraima. Verificada a presença de doze Deputados, o Senhor Presidente declarou aberta a presente Sessão, convidando o Deputado JALSER RENIER PADILHA para atuar como Segundo Secretário ad hoc e a Senhora Deputada ROSA DE ALMEIDA RODRIGUES para atuar como Primeira Secretária ad. Em seguida, solicitou ao Senhor Segundo Secretário ad hoc, Deputado JALSER RENIER PADILHA, que fizesse a leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi lida e aprovada na íntegra. Após a leitura da Ata, o Senhor Presidente solicitou a Senhora Primeira Secretária ad hoc, Deputada ROSA DE ALMEIDA RODRIGUES, que fizesse a LEITURA DO EXPEDIENTE. RECEBIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL-PROCURADORIA DA REPÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA.- Ofício número quatrocentos e vinte e nove, barra, noventa e sete, do Ministério Público de Roraima, solicitando, com fundamento no Artigo oito, inciso dois com o inciso cinco do mesmo dispositivo da Lei Complementar número setenta e cinco, barra, noventa e três, com a máxima brevidade possível, cópias referentes à diplomação, posse e exercício do mandato do ex-Deputado Estadual, Senhor PAULO SÉRGIO FERREIRA, enfatizando o período em que ocupou o citado mandato. GRANDE EXPEDIENTE: Não houve Orador. ORDEM DO DIA: O Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro Secretário que fizesse a leitura de Requerimento, assinado por vários Deputados, requerendo urgência urgentíssima, dispensa de interstício, e inclusão na Ordem do Dia dez de dezembro do corrente ano para discussão e votação em turno único do Projeto de Lei número zero, vinte e nove, barra, noventa e sete, que proíbe a venda de cigarros e qualquer outro produto derivado do tabaco a menores de dezoito anos, e dá outras providências. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em discussão e votação o Requerimento, sendo aprovado. Prosseguindo, o Senhor Presidente suspendeu a Sessão pelo tempo necessário para que as Comissões em conjunto pudessem emitir Parecer ao Projeto

de Lei número zero, vinte e nove, barra, noventa e sete. Após o tempo estipulado, o Senhor Presidente reabriu a Sessão, solicitando ao Senhor Primeiro Secretário que fizesse a leitura do Projeto de Lei número zero, vinte e nove, barra, noventa e sete; e do Parecer das Comissões. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em discussão e votação o Projeto de Lei zero, vinte e nove, barra, noventa e sete, sendo aprovado. EXPLICAÇÕES PESSOAIS: O Senhor Deputado CHICO DOIDO falou que neste mês natalino espera que a sociedade não esqueça do povo humilde da periferia. Em seguida, se referiu ao Projeto da Deputada ROSA DE ALMEIDA RODRIGUES, dizendo que espera que a Deputada faça um Projeto que mantenha um Inciso que proíba a venda de cigarros. A Senhora Deputada ROSA DE ALMEIDA RODRIGUES agradeceu aos Deputados pela aprovação do seu Projeto. Em seguida, disse ter certeza que, a partir de hoje, o povo de Roraima terá uma Lei que será lembrada e, com certeza, beneficiará algumas crianças, que serão o futuro do Brasil. O Senhor Deputado HELDER TEIXEIRA GROSSI falou que é totalmente contra o cigarro, por ser permissivo em todos os seus aspectos. Segundo o Deputado, a Lei já nasce morta, lembrando à Platéia, como exemplo, que a ex-Deputada ODETE IRENE DOMINGUES fez um Projeto de Lei que proibia o uso do cigarro em todos os departamentos fechados do Estado. No entanto, a Lei não é cumprida, inclusive, dentro da própria Casa. Finalizou, dizendo que o objetivo de todos é cobrar para que a Lei não morra, pois, lamentavelmente, existe uma irresponsabilidade coletiva, as pessoas não respeitam as Leis. Por isso é preciso lutar para fazer com que as pessoas parem de fumar para o seu próprio bem. E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a Sessão.

ATAS DAS COMISSÕES

REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES

REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE: FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E; EDUCAÇÃO, SAÚDE SEGURANÇA PÚBLICA, AÇÃO SOCIAL E COLONIZAÇÃO

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE, ÀS DEZ HORAS E TRINTA MINUTOS NO PLENÁRIO DESTA CASA PARLAMENTAR, REUNIRAM-SE, EXTRAORDINARIAMENTE, AS **COMISSÕES DE: FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE PERMANENTES E EDUCAÇÃO, SAÚDE SEGURANÇA PÚBLICA, AÇÃO SOCIAL E COLONIZAÇÃO** DESTE PODER SOB A PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO **ÉDIO VIEIRA LOPES**, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO CINQÜENTA DO REGIMENTO INTERNO DESTE PODER. PRESENTES OS SENHORES DEPUTADOS: **CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY, ROSA DE ALMEIDA RODRIGUES, HELDER TEIXEIRA GROSSI, FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO, HENRIQUE MANUEL FERNANDES MACHADO E LÚCIO ELBER LICARIÃO TÁVORA.** INICIANDO OS TRABALHOS COM APROVAÇÃO NA ÍNTEGRA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR, POR UNANIMIDADE DOS SENHORES PARLAMENTARES, MEMBROS DA COMISSÃO CONJUNTA. ATA: TENDO EM VISTA A DISTRIBUIÇÃO ANTECIPADA DE CÓPIAS DA MESMA A TODOS OS PRESENTES, O SENHOR PRESIDENTE DISPENSOU A SUA LEITURA. O SENHOR PRESIDENTE CONSTOU EM PAUTA, PARA ORDEM DO DIA, O PROJETO DE LEI NÚMERO ZERO, SETE, BARRA, NOVENTA E SETE DE AUTORIA DOS DEPUTADOS: **CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY E ROSA DE ALMEIDA RODRIGUES** - QUE "TORNA OBRIGATÓRIA A REALIZAÇÃO GRATUITA DE EXAMES QUE ESPECIFICA". O SENHOR PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SOLICITOU AO SENHOR DEPUTADO **LÚCIO ELBER LICARIÃO TÁVORA,** PARA QUE RELATASSE A MATÉRIA, PARA A QUAL EMITIU PARECER FAVORÁVEL. O SENHOR PRESIDENTE, DE POSSE DO PARECER, COLOCOU-O EM DISCUSSÃO E EM VOTAÇÃO, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE NA COMISSÃO. O SENHOR PRESIDENTE, CONSTATANDO NÃO HAVER MAIS NADA A TRATAR, DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E, PARA CONSTAR, NÓS, VALNÉIA DA SILVA GUTIERRE E EDELZÂNIA SILVA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIAS, LAVRAMOS A PRESENTE ATA QUE, APÓS LIDA E APROVADA, SERÁ ASSINADA PELO PRESIDENTE E ENCAMINHADA À PUBLICAÇÃO.

DEPUTADO ÉDIO VIEIRA LOPES
PRESIDENTE

REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES PERMANENTES

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE, ÀS DEZ HORAS NO PLENÁRIO DESTA CASA PARLAMENTAR, REUNIRAM-SE, EXTRAORDINARIAMENTE, AS **COMISSÕES PERMANENTES** DESTE PODER SOB A PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO **MECIAS DE JESUS**, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO CINQÜENTA DO REGIMENTO INTERNO DESTE PODER, PRESENTES OS SENHORES DEPUTADOS: **ANTÔNIO EVANGELISTA SOBRINHO, CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY, IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA, URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO, ÉDIO VIEIRA LOPES, FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO, HELDER TEIXEIRA GROSSI, HENRIQUE MANUEL FERNANDES MACHADO, PAULO ROBERTO DE ALMEIDA CARDOSO, ROSA DE ALMEIDA RODRIGUES E ZENILDA MARIA PORTELLA.** INICIANDO OS TRABALHOS COM APROVAÇÃO NA ÍNTEGRA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR, POR UNANIMIDADE DOS SENHORES PARLAMENTARES, MEMBROS DA COMISSÃO CONJUNTA. ATA: TENDO EM VISTA A DISTRIBUIÇÃO ANTECIPADA DE CÓPIAS DA MESMA A TODOS OS PRESENTES, O SENHOR PRESIDENTE DISPENSOU A SUA LEITURA. O SENHOR PRESIDENTE CONSTOU, EM PAUTA PARA ORDEM DO DIA, **PROJETO DE LEI NÚMERO ZERO, TRINTA E TRÊS, BARRA, NOVENTA E SETE,** DE AUTORIA DO DEPUTADO **ÉDIO VIEIRA LOPES** - QUE "REVOGA DISPOSITIVO DA LEI NÚMERO ZERO, CINQUENTA, DE DOZE DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS". O SENHOR PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SOLICITOU AO SENHOR DEPUTADO **ANTÔNIO EVANGELISTA SOBRINHO,** QUE RELATASSE A MATÉRIA, PARA A QUAL EMITIU PARECER FAVORÁVEL. O SENHOR PRESIDENTE, DE POSSE DO PARECER, COLOCOU-O EM DISCUSSÃO E EM VOTAÇÃO, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE NA COMISSÃO. O SENHOR PRESIDENTE, CONSTATANDO NÃO HAVER MAIS NADA A TRATAR, DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E, PARA CONSTAR, NÓS, GIZELDA PINHEIRO DE BARROS, VALNÉIA DA SILVA GUTIERRE, MÁRCIA BRITO WANDERLEY, EDELZÂNIA SILVA DE OLIVEIRA, CHRYSTIANE LEITE MELLO, DARBILENE DO VALE CASTELO BRANCO E DAGOBERTO VIEIRA BARROS, SECRETÁRIOS, LAVRAMOS A PRESENTE ATA QUE, APÓS LIDA E APROVADA, SERÁ ASSINADA PELO PRESIDENTE E ENCAMINHADA A PUBLICAÇÃO.

DEPUTADO MECIAS DE JESUS
PRESIDENTE

REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES PERMANENTES

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE, ÀS DEZ HORAS NO PLENÁRIO DESTA CASA PARLAMENTAR, REUNIRAM-SE, EXTRAORDINARIAMENTE, AS **COMISSÕES PERMANENTES** DESTE PODER SOB A PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO **MECIAS DE JESUS**, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO CINQÜENTA E SEIS DO REGIMENTO INTERNO DESTE PODER, PRESENTES OS SENHORES DEPUTADOS: **ANTÔNIO EVANGELISTA SOBRINHO, CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY, ÉDIO VIEIRA LOPES, FRANCISCO DE SOUZA CRUZ, FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO, ERBSON JEIRO RIBEIRO BANTIN, HELDER TEIXEIRA GROSSI, JALSER RENIER PADILHA, LÚCIO ELBER LICARIÃO TÁVORA, PAULO ROBERTO DE ALMEIDA CARDOSO E ROSA DE ALMEIDA RODRIGUES.** INICIANDO OS TRABALHOS COM APROVAÇÃO NA ÍNTEGRA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR, POR UNANIMIDADE DOS SENHORES PARLAMENTARES, MEMBROS DA COMISSÃO CONJUNTA. ATA: TENDO EM VISTA A DISTRIBUIÇÃO ANTECIPADA DE CÓPIAS DA MESMA A TODOS OS PRESENTES, O SENHOR PRESIDENTE DISPENSOU A SUA LEITURA. O SENHOR PRESIDENTE CONSTOU, EM PAUTA PARA ORDEM DO DIA, **PROJETO DE LEI NÚMERO ZERO, SETE, BARRA, NOVENTA E QUATRO,** DE AUTORIA DO DEPUTADO **ALMIR MORAIS SÁ** - QUE "DISPÕE SOBRE A POLÍTICA AGRÍCOLA ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O SENHOR PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SOLICITOU AO SENHOR DEPUTADO **JALSER RENIER PADILHA,** QUE RELATASSE A MATÉRIA. O SENHOR PRESIDENTE SOLICITOU AO RELATOR QUE FIZESSE A LEITURA DA MATÉRIA COM AS EMENDAS PARA ESCLARECIMENTO DOS DEMAIS MEMBROS DESTA COMISSÃO. O SENHOR RELATOR INICIOU A LEITURA DO ARTIGO PRIMEIRO AO ARTIGO CINQUENTA E TRÊS. TENDO EM VISTA O ADIANTADO DA HORA, O SENHOR DEPUTADO **LÚCIO ELBER LICARIÃO TÁVORA** REQUEREU À PRESIDÊNCIA, DA COMISSÃO SUSPENSÃO DOS TRABALHOS PARA A SESSÃO DE QUARTA-FEIRA. O SENHOR PRESIDENTE, APÓS OUVIR A COMISSÃO, ACATOU O REQUERIMENTO VERBAL DO SENHOR DEPUTADO. O SENHOR PRESIDENTE, CONSTATANDO NÃO HAVER MAIS NADA A TRATAR, DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E, PARA CONSTAR, NÓS, GIZELDA PINHEIRO DE BARROS, VALNÉIA DA SILVA GUTIERRE, MÁRCIA BRITO WANDERLEY, EDELZÂNIA SILVA DE OLIVEIRA, CHRYSTIANE LEITE MELLO, DARBILENE DO VALE CASTELO BRANCO E DAGOBERTO VIEIRA BARROS, SECRETÁRIOS, LAVRAMOS A PRESENTE ATA QUE, APÓS LIDA E APROVADA, SERÁ ASSINADA PELO PRESIDENTE E ENCAMINHADA À PUBLICAÇÃO.

DEPUTADO MECIAS DE JESUS
PRESIDENTE

REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES PERMANENTES

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE, ÀS NOVE HORAS E TRINTA E DOIS MINUTOS NO PLENÁRIO DESTA CASA PARLAMENTAR, REUNIU-SE, EXTRAORDINARIAMENTE, A **COMISSÃO CONJUNTA** DESTE PODER SOB A PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO **MECIAS DE JESUS**, CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS CINQÜENTA E CINQUENTA E SEIS DO REGIMENTO INTERNO DESTE PODER, PRESENTES OS SENHORES DEPUTADOS: **ANTÔNIO EVANGELISTA SOBRINHO, CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY, ÉDIO VIEIRA LOPES, FRANCISCO DE SOUZA CRUZ, HENRIQUE MANUEL FERNANDES MACHADO, JALSER RENIER PADILHA, PAULO ROBERTO DE ALMEIDA CARDOSO, ZENILDA MARIA PORTELLA E ROSA DE ALMEIDA RODRIGUES.** INICIANDO OS TRABALHOS COM APROVAÇÃO NA ÍNTEGRA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR, POR UNANIMIDADE DOS SENHORES PARLAMENTARES, MEMBROS DA COMISSÃO CONJUNTA. ATA: TENDO EM VISTA A DISTRIBUIÇÃO ANTECIPADA DE CÓPIAS DA MESMA A TODOS OS PRESENTES, O SENHOR PRESIDENTE DISPENSOU A SUA LEITURA. O SENHOR PRESIDENTE SOLICITOU AO SENHOR RELATOR QUE DESSE CONTINUIDADE, À LEITURA DO **PROJETO DE LEI NÚMERO ZERO, SETE, BARRA, NOVENTA E QUATRO**, DE AUTORIA DO DEPUTADO **ALMIR MORAIS SÁ** - QUE "DISPÕE SOBRE A POLÍTICA AGRÍCOLA ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". APÓS A LEITURA, O SENHOR RELATOR REQUEREU À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PEDIDO DE VISTA. O SENHOR PRESIDENTE, APÓS OUVIR A COMISSÃO, ACATOU O REQUERIMENTO VERBAL DO SENHOR DEPUTADO **JALSER RENIER PADILHA** DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL.. O SENHOR PRESIDENTE, CONSTATANDO NÃO HAVER MAIS NADA A TRATAR, DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E, PARA CONSTAR, NÓS, GIZELDA PINHEIRO DE BARROS, VALNÉIA DA SILVA GUTIERRE, MÁRCIA BRITO WANDERLEY, EDELZÂNIA SILVA DE OLIVEIRA, CHRYSTIANE LEITE MELLO, DARBILENE DO VALE CASTELO BRANCO E DAGOBERTO VIEIRA BARROS, SECRETÁRIOS, LAVRAMOS A PRESENTE ATA QUE, APÓS LIDA E APROVADA, SERÁ ASSINADA PELO PRESIDENTE E ENCAMINHADA À PUBLICAÇÃO.

DEPUTADO MECIAS DE JESUS
PRESIDENTE

REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES PERMANENTES

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE, ÀS QUINZE HORAS E CINQUENTA DOIS MINUTOS NO PLENÁRIO DESTA CASA PARLAMENTAR, REUNIU-SE, EXTRAORDINARIAMENTE, A **COMISSÃO CONJUNTA** DESTE PODER SOB A PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO **MECIAS DE JESUS**, CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS CINQÜENTA E CINQUENTA E SEIS DO REGIMENTO INTERNO DESTE PODER, PRESENTES OS SENHORES DEPUTADOS: **ANTÔNIO EVANGELISTA SOBRINHO, CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY, ÉDIO VIEIRA LOPES, FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO, IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA, JALSER RENIER PADILHA, PAULO ROBERTO DE ALMEIDA CARDOSO, ZENILDA MARIA PORTELLA HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIN E ROSA DE ALMEIDA RODRIGUES.** INICIANDO OS TRABALHOS COM APROVAÇÃO NA ÍNTEGRA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR, POR UNANIMIDADE DOS SENHORES PARLAMENTARES, MEMBROS DA COMISSÃO CONJUNTA. ATA: TENDO EM VISTA A DISTRIBUIÇÃO ANTECIPADA DE CÓPIAS DA MESMA A TODOS OS PRESENTES, O SENHOR PRESIDENTE DISPENSOU A SUA LEITURA. O SENHOR PRESIDENTE CONSTATOU EM PAUTA O **PROJETO DE LEI NÚMERO ZERO, SETE, BARRA, NOVENTA E QUATRO**, DE AUTORIA DO DEPUTADO **ALMIR MORAIS SÁ** - QUE "DISPÕE SOBRE A POLÍTICA AGRÍCOLA ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". E SOLICITOU AO SENHOR RELATOR DEPUTADO JALSER RENIER PADILHA, QUE FIZESSE À LEITURA DO SEU RELATÓRIO DO PEDIDO DE VISTA COM AS RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS, QUE O MESMO REQUEREU EM REUNIÃO ANTERIOR, APÓS A LEITURA, O SENHOR PRESIDENTE COLOCOU-O EM DISCUSÃO E VOTAÇÃO, SENDO ACATADO POR UNANIMIDADE NA COMISSÃO. SENHOR PRESIDENTE, CONSTATANDO NÃO HAVER MAIS NADA A TRATAR, DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E, PARA CONSTAR, NÓS, GIZELDA PINHEIRO DE BARROS, VALNÉIA DA SILVA GUTIERRE, MÁRCIA BRITO WANDERLEY, EDELZÂNIA SILVA DE OLIVEIRA, CHRYSTIANE LEITE MELLO, DARBILENE DO VALE CASTELO BRANCO E DAGOBERTO VIEIRA BARROS, SECRETÁRIOS, LAVRAMOS A PRESENTE ATA QUE, APÓS LIDA E APROVADA, SERÁ ASSINADA PELO PRESIDENTE E ENCAMINHADA À PUBLICAÇÃO.

DEPUTADO MECIAS DE JESUS
PRESIDENTE

REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES PERMANENTES

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE, ÀS DEZESSETE HORAS NO PLENARINHO DESTA CASA PARLAMENTAR, REUNIU-SE, EXTRAORDINARIAMENTE, A **COMISSÃO CONJUNTA** DESTE PODER SOB A PRESIDÊNCIA DA SENHORA DEPUTADA **ROSA DE ALMEIDA RODRIGUES**, CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS CINQÜENTA E CINQUENTA E SEIS DO REGIMENTO INTERNO DESTE PODER, PRESENTES OS SENHORES DEPUTADOS: **CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY, ÉDIO VIEIRA LOPES, CHICO DOIDO, HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIN, HELDER TEIXEIRA GROSSI, IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA, JALSER RENIER PADILHA, LÚCIO ELBER LICARIÃO TÁVORA, PAULO ROBERTO DE ALMEIDA CARDOSO, ZENILDA MARIA PORTELLA.** INICIANDO OS TRABALHOS COM APROVAÇÃO NA ÍNTEGRA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR, POR UNANIMIDADE DOS SENHORES PARLAMENTARES, MEMBROS DA COMISSÃO CONJUNTA. ATA: TENDO EM VISTA A DISTRIBUIÇÃO ANTECIPADA DE CÓPIAS DA MESMA A TODOS OS PRESENTES, A SENHORA PRESIDENTE DISPENSOU A SUA LEITURA. A SENHORA PRESIDENTE CONSTATOU EM PAUTA O **PROJETO DE LEI NÚMERO ZERO, VINTE E QUATRO, BARRA, NOVENTA E SETE**, DE AUTORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO- QUE "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ESTADUAL NÚMERO CENTO E CINQUENTA E TRÊS, BARRA, NOVENTA E SEIS DE PRIMEIRO DE OUTUBRO, DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS, QUE INSTITUIU O QUADRO DE PESSOAL, O PLANO DE CARREIRAS E DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O REFERIDO PROJETO JÁ FOI APRECIADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, OBTENDO PARECER FAVORÁVEL DAQUELA COMISSÃO. SENHORA PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SOLICITOU AO SENHOR DEPUTADO **HERBSON JAIRO RIBEIRO BANTIN**, QUE RELATASSE A MATÉRIA, PARA A QUAL EMITIU PARECER FAVORÁVEL. A SENHORA PRESIDENTE DE POSSE DO PARECER, COLOCOU-O EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, SENDO ACATADO POR UNANIMIDADE NA COMISSÃO. A SENHORA PRESIDENTE, CONSTATANDO NÃO HAVER MAIS NADA A TRATAR, DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E, PARA CONSTAR, NÓS, GIZELDA PINHEIRO DE BARROS, VALNÉIA DA SILVA GUTIERRE, MÁRCIA BRITO WANDERLEY, EDELZÂNIA SILVA DE OLIVEIRA, CHRYSTIANE LEITE MELLO, DARBILENE DO VALE CASTELO BRANCO E DAGOBERTO VIEIRA BARROS, SECRETÁRIOS, LAVRAMOS A PRESENTE ATA QUE, APÓS LIDA E APROVADA, SERÁ ASSINADA PELA PRESIDENTE E ENCAMINHADA À PUBLICAÇÃO.

DEPUTADA ROSA DE ALMEIDA RODRIGUES
PRESIDENTE

REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES PERMANENTES

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE, ÀS NOVE HORAS E QUARENTA E CINCO MINUTOS NO PLENÁRIO DESTA CASA PARLAMENTAR, REUNIU-SE, EXTRAORDINARIAMENTE, A **COMISSÃO CONJUNTA** DESTE PODER SOB A PRESIDÊNCIA DA SENHORA DEPUTADA **ROSA DE ALMEIDA RODRIGUES**, CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS CINQÜENTA E CINQUENTA E SEIS DO REGIMENTO INTERNO DESTE PODER, PRESENTES OS SENHORES DEPUTADOS: **ANTÔNIO EVANGELISTA SOBRINHO, CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY, ÉDIO VIEIRA LOPES, CHICO DOIDO, HELDER TEIXEIRA GROSSI, JALSER RENIER PADILHA, LÚCIO ELBER LICARIÃO TÁVORA, PAULO ROBERTO DE ALMEIDA CARDOSO.** INICIANDO OS TRABALHOS COM APROVAÇÃO NA ÍNTEGRA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR, POR UNANIMIDADE DOS SENHORES PARLAMENTARES, MEMBROS DA COMISSÃO CONJUNTA. ATA: TENDO EM VISTA A DISTRIBUIÇÃO ANTECIPADA DE CÓPIAS DA MESMA A TODOS OS PRESENTES, A SENHORA PRESIDENTE DISPENSOU A SUA LEITURA. A SENHORA PRESIDENTE CONSTATOU EM PAUTA O **PROJETO DE LEI NÚMERO ZERO, VINTE E NOVE, BARRA, NOVENTA E SETE**, DE AUTORIA DA DEPUTADA **ROSA DE ALMEIDA RODRIGUES** - QUE "PROÍBE A VENDA DE CIGARROS E QUALQUER OUTRO PRODUTO DERIVADO DE TABACO A MENORES DE DEZOITO ANOS". O REFERIDO PROJETO JÁ FOI APRECIADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, OBTENDO PARECER FAVORÁVEL DAQUELA COMISSÃO. SENHORA PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SOLICITOU AO SENHOR DEPUTADO **CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY**, QUE RELATASSE A MATÉRIA, PARA A QUAL EMITIU PARECER FAVORÁVEL. A SENHORA PRESIDENTE DE POSSE DO PARECER, COLOCOU-O EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, SENDO ACATADO POR UNANIMIDADE NA COMISSÃO. A SENHORA PRESIDENTE, CONSTATANDO NÃO HAVER MAIS NADA A TRATAR, DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E, PARA CONSTAR, NÓS, GIZELDA PINHEIRO DE BARROS, VALNÉIA DA SILVA GUTIERRE, MÁRCIA BRITO WANDERLEY, EDELZÂNIA SILVA DE OLIVEIRA, CHRYSTIANE LEITE MELLO, DARBILENE DO VALE CASTELO BRANCO E DAGOBERTO VIEIRA BARROS, SECRETÁRIOS, LAVRAMOS A PRESENTE ATA QUE, APÓS LIDA E APROVADA, SERÁ ASSINADA PELA PRESIDENTE E ENCAMINHADA À PUBLICAÇÃO.

DEPUTADA ROSA DE ALMEIDA RODRIGUES
PRESIDENTE